Projeto de Emenda Modificativa ao artigo 10, I, do Projeto de Lei Complementar n.º 83/2019 - SP

DESPACHO

EMENTA:
Altera a redação do artigo 10, i, do Projeto de Lei Complementar n.º 83/2019.

Nº

SENHOR PRESIDENTE:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 10, I, do Projeto de Lei Complementar n.º 83/2019, ficando, então, com a seguinte redação:

" Art. 10 (omissis)

I – a falta de recolhimento da TRSS nos prazos previstos lei, excetuando-se hipóteses nas quais os tributos estejam com a exigibilidade suspensa ou, então, cujos débitos estejam garantidos nos termos das leis processuais".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Renato de Oliveira Zucoloto
Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO

Justificativa

Coteja-se, inicialmente, a redação original com a redação sugerida:

Redação Original:

Art. 10 – Implicarão na interrupção do serviços da coleta dos resíduos de saúde:

I – a falta de recolhimento da TRSS nos pazos previstos em lei; ou

Redação Sugerida:

Art. 10 – Implicarão na interrupção do serviços da coleta dos resíduos de saúde:

I – a falta de recolhimento da TRSS nos prazos previstos lei, excetuando-se hipóteses nas quais os tributos estejam com a exigibilidade suspensa ou, então, cujo débitos estejam garantidos nos termos das leis processuais".

A justificativa da emenda é simplória. Permitir que os contribuintes que tenham débitos com exigibilidade suspensa ou que estejam garantidos não tenham o corte no serviço. Afinal, estes contribuintes terão direito à certidão de regularidade fiscal, razão pela qual haverão de ter também contemplada, mesmo com débito, a prestação do serviço de coleta.